

7	Gerência de Implementação de Sistemas de Informações	GIMP	Walderson Ryuiti Shimokawa	Ricardo Martins dos Santos	André Peripolli
8	Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente	GSCC	Priscilla Ramsay Nogueira Borges	Carlos Fernando Ortega	Madson Wiesses Viana
9	Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI	GSTI	Ildiney da Silva Santana	Edson Franklin Oliveira Silva	Paula Adriana dos Santos
10	Gerência de Riscos e Segurança da Informação	GERS	Flávio Vicentini	Adriano Cesar Passarelli	Emiliano Soares Monteiro
11	Gerência de Infraestrutura em TI	GSUP	Wagner Ferreira de Souza	Ailon Rodrigo Oliveira Lima	Vanderlei Pires Martins

## PORTARIA N° 189/2015-SEFAZ

Altera a Portaria n° 176/2015-SEFAZ, de 21/09/2015, que enquadra contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com atividade de produção de álcool etílico hidratado combustível - AEHC e refino de açúcar, correspondentes às CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00 no regime de estimativa segmentada previsto no artigo 150 do RICMS para o período de 1° de setembro a 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto n° 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 258, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 3°-A, § 3°-B e seguintes do artigo 150 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

## RESOLVE:

Art. 1° Fica acrescentado o item 10 ao Anexo Único da Portaria n° 176/2015-SEFAZ, de 21/09/2015, que enquadra contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com atividade de produção de álcool etílico hidratado combustível - AEHC e refino de açúcar, correspondentes às CNAE 1071-6/00, 1072-4/01 ou 1931-4/00 no regime de estimativa segmentada previsto no artigo 150 do RICMS para o período de 1° de setembro a 31 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de setembro de 2015.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 25 de setembro de 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

\*Anexo Único

Item	Contribuinte	Inscrição Estadual	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Total ICMS
...	...	...	...	...	...	...	...
10	Porto Seguro Negócios, Empreendimentos e Participações Ltda. (efeitos a partir de 14/09/2015)	13.551.081-3	1.225.470,16*	2.162.594,40	2.162.594,40	2.162.594,40	7.713.253,36*

\* O valor atribuído ao contribuinte descrito no item 10, relativo ao mês de setembro/2015, refere-se a 17/30 (dezessete trinta avos) do valor mensal em virtude do enquadramento ter ocorrido em 14/09/2015.

## PORTARIA N° 183/2015-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto n° 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 258, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função

da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

**RESOLVE:**

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de outubro de 2015, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de outubro de 2015, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 115,43 (cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

**TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/10/2015 A 31/10/2015**

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1998	C.M.	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915	3,6915
	JUROS	254,28	252,15	249,95	248,24	246,61	245,01	243,31	241,83	239,34	236,40	233,77	231,37
1999	C.M.	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314	3,6314
	JUROS	229,19	226,81	223,48	221,13	219,11	217,44	215,78	214,21	212,72	211,34	209,95	208,35
2000	C.M.	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342	3,3342
	JUROS	206,89	205,44	203,99	202,69	201,20	199,81	198,50	197,09	195,87	194,58	193,36	192,16
2001	C.M.	3,0226	2,9998	2,9852	2,9749	2,9514	2,9184	2,9057	2,8638	2,8183	2,7930	2,7824	2,7427
	JUROS	190,89	189,87	188,61	187,42	186,08	184,81	183,31	181,71	180,39	178,86	177,47	176,08
2002	C.M.	2,7220	2,7170	2,7120	2,7071	2,7042	2,6854	2,6558	2,6105	2,5580	2,4990	2,4347	2,3365
	JUROS	174,55	173,30	171,93	170,45	169,04	167,71	166,17	164,73	163,35	161,70	160,16	158,42
2003	C.M.	2,2075	2,1495	2,1038	2,0709	2,0371	2,0289	2,0424	2,0568	2,0608	2,0482	2,0268	2,0180
	JUROS	156,45	154,62	152,84	150,97	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00
2004	C.M.	2,0084	1,9965	1,9806	1,9594	1,9414	1,9193	1,8917	1,8676	1,8465	1,8226	1,8139	1,8044
	JUROS	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00
2005	C.M.	1,7897	1,7804	1,7746	1,7675	1,7502	1,7413	1,7457	1,7536	1,7607	1,7747	1,7770	1,7658
	JUROS	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00
2006	C.M.	1,7600	1,7587	1,7462	1,7472	1,7552	1,7548	1,7482	1,7365	1,7336	1,7265	1,7224	1,7085
	JUROS	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00
2007	C.M.	1,6989	1,6944	1,6871	1,6833	1,6796	1,6773	1,6746	1,6702	1,6641	1,6413	1,6223	1,6102
	JUROS	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00
2008	C.M.	1,5935	1,5704	1,5550	1,5491	1,5384	1,5213	1,4932	1,4655	1,4493	1,4548	1,4496	1,4340
	JUROS	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00
2009	C.M.	1,4330	1,4393	1,4392	1,4411	1,4532	1,4527	1,4501	1,4547	1,4641	1,4627	1,4591	1,4597
	JUROS	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00
2010	C.M.	1,4587	1,4603	1,4457	1,4301	1,4211	1,4110	1,3892	1,3845	1,3814	1,3664	1,3515	1,3378
	JUROS	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00
2011	C.M.	1,3170	1,3119	1,2992	1,2869	1,2791	1,2727	1,2726	1,2743	1,2749	1,2672	1,2577	1,2527
	JUROS	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00
2012	C.M.	1,2473	1,2493	1,2456	1,2447	1,2378	1,2253	1,2142	1,2059	1,1879	1,1727	1,1625	1,1661
	JUROS	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00
2013	C.M.	1,1632	1,1556	1,1520	1,1497	1,1461	1,1469	1,1432	1,1346	1,1330	1,1278	1,1127	1,1057
	JUROS	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00
2014	C.M.	1,1026	1,0951	1,0907	1,0815	1,0657	1,0609	1,0658	1,0725	1,0784	1,0778	1,0776	1,0713
	JUROS	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00
2015	C.M.	1,0592	1,0552	1,0482	1,0426	1,0302	1,0208	1,0167	1,0098	1,0040	1,0000		
	JUROS	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00		

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).

3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO